



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº , DE 2011 (Do Sr. Geraldo Simões)

Solicita informações sobre o empreendimento portuário Terminal Embraport em relação à aquisição de participação do Fundo de Investimentos do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço.

Com fundamento no art. 50 da Constituição Federal e nos artigos 115 e 116 do Regimento Interno, venho solicitar a Vossa Excelência o encaminhamento, ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda, Guido Mantega, de requerimento de informações para obter os seguintes esclarecimentos sobre a aquisição, pelo Fundo de Investimento do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FI-FGTS, de participação acionária no empreendimento portuário Terminal Embraport:

- a) Quais os critérios de avaliação do empreendimento relativo ao Terminal da Embraport, quando da aquisição da participação do FI FGTS?
- b) Quando da aquisição da participação, foi considerada a existência de argüição de ilegalidade da autorização outorgada à Embraport, que vem tramitando no superior Tribunal Federal - STF?
- c) Quais medidas tomadas para sanar o prejuízo decorrente da operação e o devido resarcimento dos trabalhadores?

JUSTIFICAÇÃO

Em 2006, Após instrução nos autos do processo administrativo n 50000.014484/2000, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ autorizou a construção e exploração do terminal de uso privativo da EMBRAPORT.

Em 2008, a COIMEX proprietária do terminal vendeu 33% da sua participação acionária no empreendimento ao Fundo de Investimento do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço FI-FGTS, pelo valor de R\$ 500 milhões, uma vez que o terreno do terminal foi avaliado em R\$ 1,5 bilhão.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Posteriormente a COIMEX alienou parte das suas ações, correspondente a 50% do empreendimento, aos Grupos DP World (Dubai Port World) e Odebrecht, também pelo valor de R\$ 500 milhões, ficando com apenas 17% de participação.

Essa operação indica que houve uma super avaliação quando da venda ao FI FGTS ou uma improvável desvalorização do empreendimento, na data da aquisição societária por parte da DP World e Odebrecht.

O fato é que a FI-FGTS pagando o mesmo valor que os dois últimos sócios, acabou por ficar com uma participação societária inferior (33%), enquanto a Dubai World e Odebrecht passaram a controlar 50% da sociedade. Essa situação indica a perda de recursos dos trabalhadores depositados na conta do FGTS.

Além disso, tramita no STF a ADPF nº 139 que questiona a legalidade da autorização outorgada ao terminal da Embraport, bem como denúncia ao Tribunal de Contas da União - TCU (processo TC 015.916/2006), cujo voto do Relator Ministro Raimundo Carreiro, aponta para irregularidades na outorga de autorização.

Existe também manifestação do Ministério Público Federal, oficiante ao Conselho Administrativo de Defesa da Concorrência - CADE, apontando para a ilegalidade da outorga, ante o seu caráter personalíssimo e a impossibilidade da mudança de titularidade.

As informações requeridas são de fundamental importância para pleitear o resarcimento dos trabalhadores brasileiros, que não podem ser prejudicados pelas negociações lesivas, relativas ao referido empreendimento.

Sala das Sessões, em 03 de Maio de 2011.

GERALDO SIMÕES
Deputado Federal PT/BA